



Protocolo de Cooperação

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela
Instituto Politécnico de Bragança

E

CONSULTUA – Ensino e Formação Profissional, Lda

PREÂMBULO

O facto de, neste milénio, se reconhecer a necessidade de uma formação profissional permanente e a interacção das escolas com o mundo laboral, bem como a prestação de serviços nas áreas científicas e tecnológicas à comunidade envolvente, no âmbito da actividade da ESTG-Mirandela, justifica a celebração de um PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO entre a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela e a CONSULTUA – Ensino e Formação Profissional, Lda.

A melhoria do nível qualitativo do recém-formado pelo ensino justifica, cada vez mais, o propósito de se investir no conhecimento e na formação profissional proporcionada por instituições da comunidade envolvente, empresas, autarquias locais, em complemento de uma formação escolar.

Por outro lado, verifica-se uma maior mobilidade integral e perfeita no espaço geográfico de uma nova Europa envolvendo escolas, instituições e empresas tendo em vista uma sociedade mais desenvolvida e estruturada no conhecimento.

Neste contexto reconhece-se a importância de se constituir uma parceria entre a ESTG-Mirandela e a CONSULTUA por forma a promover a realização de acções que complementem a formação escolar

Assim sendo, entre:

1º.- A Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, abreviadamente ESTG-Mirandela, adiante designada por 1º outorgante, Contribuinte nº 600013758, com sede Rua João Maria Sarmiento Pimentel Mirandela, representada pelo Professor Catedrático Dionísio Afonso Gonçalves e pelo Director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, Vítor Fernando Silva Simões Alves.

E,

2º -A CONSULTUA – Ensino e Formação Profissional, Lda, abreviadamente CONSULTUA, adiante designada por 2º outorgante, Contribuinte nº 504 424 386, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Mirandela, lote 2 – 1º andar em Mirandela, representada por Rita Barbara Pires Messias, na qualidade de sócia Gerente

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I (Objecto)

A celebração deste Protocolo tem por objectivo estabelecer uma parceria a nível da formação profissional no âmbito da cooperação cultural, técnica e científica, promovendo iniciativas e eventos que se enquadrem e complementem as actividades desenvolvidas pelas duas Instituições, mediante o aproveitamento recíproco das potencialidades físicas, científicas, técnicas e humanas dos dois Outorgantes.

Cláusula II
(*Âmbito*)

1. Ficam abrangidos pelo presente protocolo Docentes, Funcionários e Alunos da ESTG-Mirandela e os recursos do segundo outorgante, necessários ao envolvimento e desenvolvimento das acções e actividades acordadas.

Cláusula III
(*Obrigações do primeiro outorgante*)

1. A ESTG-Mirandela compromete-se a:

- 1.1. Autorizar a presença do segundo outorgante nas suas instalações com o objectivo de divulgar as iniciativas acordadas a desenvolver conjuntamente pelos dois outorgante que englobem, nomeadamente, acções de carácter informativo, pedagógico e técnico, recolha e selecção de candidaturas para cursos de formação, estágios, divulgação das suas actividades e serviços e apoio a eventos a efectuar.
- 1.2. Autorizar a participação e colaboração de alunos, docentes e funcionários em actividades abrangidas pelo presente protocolo.
- 1.3. Autorizar a cedência de recursos e espaços físicos da Instituição de acordo com as disponibilidades dos mesmos.
- 1.4. Autorizar eventuais prestações de serviços de âmbito laboratorial, técnico e científico, sem prejuízo das empresas da região, salvaguardando as regras da livre concorrência.

Cláusula IV
(*Obrigações do segundo outorgante*)

1. A Consultua compromete-se a:

- 1.1. A organizar e/ou apoiar, mediante análise casuística, eventos como:
 - Cursos de Formação Profissional;
 - Palestras, conferências e seminários de índole científico-profissional;
 - Exposições de equipamento de carácter técnico;
 - Feiras de emprego;
 - Concursos técnico-profissionais;
 - Pós-graduações e outras formações de nível superior.
- 1.2. O apoio a conceder pelo segundo outorgante, de acordo com o espírito e objectivos da iniciativa, poder-se-á concretizar através de:
 - Participação de quadros técnicos do segundo outorgante na organização, execução e avaliação de acções de formação e outros eventos;
 - Cedência a título provisório ou definitivo de material e equipamento logístico ligado à sua actividade;

- Atribuição de estágios nas suas instalações nos termos do Acordo de Formação a firmar entre as partes.

Cláusula V

(Normas de funcionamento)

1. As diferentes actividades a desenvolver, no âmbito do presente protocolo, carecem de acordo prévio entre ambas as partes.
2. Para cada acção a realizar será elaborado um Acordo Específico em que se determinarão os intervenientes, a identificação e plano da acção, os custos e os meios necessários para a sua realização. As propostas de Protocolos Específicos serão submetidas à aprovação dos Órgãos competentes de ambas as partes.
3. Sempre que haja lugar à realização de trabalhos práticos de investigação, nas acções a desenvolver, estes deverão ser orientados e avaliados pelos dois outorgantes.
3. Os diplomas e documentos comprovativos serão emitidos conjuntamente pelas instituições cooperantes.

Cláusula VI

(Prazo de vigência)

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano entrando em vigor no dia imediato ao da sua celebração.
2. O presente acordo considera-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de tempo enquanto não for denunciado, por qualquer das partes, com Aviso prévio e com a antecedência mínima de 60 dias do respectivo termo ou de qualquer das renovações.

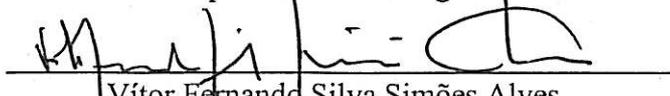
Mirandela ____ de ____ de 2005

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança



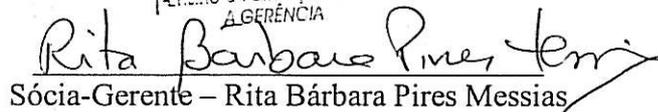
Professor Catedrático Dionísio Afonso Gonçalves

O Director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela



Vítor Fernando Silva Simões Alves
Prof. Adjunto

CONSULTA
O Representante da Consultora
AGÊNCIA



Sócia-Gerente – Rita Bárbara Pires Messias